



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.749/2020, de 11 de agosto de 2020

Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto à estabelecimentos de crédito e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de delegação de competências para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido que o Prefeito Municipal de Chavantes em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento de Chavantes, serão os responsáveis pelo acesso e movimentação das contas mantidas junto aos diversos estabelecimentos de crédito com os quais a Prefeitura Municipal de Chavantes se relaciona assinando em conjunto cheques e quaisquer outros documentos que se façam necessários à boa fruição da rotina da Prefeitura Municipal de Chavantes.


Artigo 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG. 10.696.681 e do CPF 015.757.468-75 em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Na ausência do Prefeito Municipal de Chavantes por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG. 10.696.681 e do CPF 015.757.468-75, em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto à agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Secretário de Finanças e Orçamento autorizado a proceder as seguintes movimentações bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes - CNPJ 44.563.575/0001-98, junto aos estabelecimentos de créditos onde a mesma mantém contas:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico;
- XV - consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais - RPG

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 3.638/2019, de 20 de maio de 2019.
Chavantes, 11 de agosto de 2020.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18